



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Ofício nº 039/2019 - GP

CÓPIA

Presidente Alves, 06 de Março de 2019

Assunto: Encaminha Projetos de Lei

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, serve o presente para encaminhar a Vossa Excelência o projeto de lei para apreciação e votação em sessão ordinária do próximo dia 11/03/2019, como segue:

- Projeto de Lei nº 006/2019: "Cria emprego permanente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, e dá outras providências".

Sendo só o que nos reserva para o momento, desde já agradecemos e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

WILSON BRAZ TEIXEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves

PRESIDENTE ALVES - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE P. ALVES
<http://cmpresidentealves.sp.gov.br>



Protocolo N.º 0027-2019
Ofícios Administração Municipal 0005-2019
08/03/2019 09:53:54

MARCUS



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2019

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor

WILSON BRAZ TEIXEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves

Senhores(as) Vereadores(as)

Temos a honra de encaminhar a alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que Cria Emprego Permanente de Assistente Social no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, e dá outras providências.

O emprego em pauta é de carreira e, portanto, acessível mediante prévia aprovação em concurso público.

Justificamos que a criação do emprego de **ASSITENTE SOCIAL – PADRÃO C** se faz necessário para integrar o setor de Saúde do Município, para suprir o atendimento do aumento da demanda apresentada neste setor.

Ficando à disposição dessa honrada Casa de Leis para os esclarecimentos necessários, apresentamos protestos sinceros de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 06 de Março de 2019

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE P. ALVES
<http://cmpresidentealves.sp.gov.br>



Protocolo N.º 0028-2019
Mensagem 0006-2019
08/03/2019 09:54:00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

COPIA

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 06 DE MARÇO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE P. ALVES
<http://cmpresidentealves.sp.gov.br>



Protocolo N.º 0026-2019

Projeto de Lei do Executivo 0006-2019

08/03/2019 09:53:44

MARCUS

“Cria emprego permanente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, o emprego permanente constante da tabela abaixo, regidos pelas normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, que será preenchido com candidato aprovado em concurso público vigente:

Qtde	Denominação	Padrão	Horas Semanais	Salário R\$	Requisitos
01	Assistente Social	C	30	2.295,07	Ensino Superior com Registro no CRES

Art. 2º. As atribuições do emprego permanente de Assistente Social são os constantes da tabela abaixo:

Atribuições - Assistente Social
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), realização de avaliações/estudos sócio-econômicos; trabalhar com políticas sociais de assistência social, saúde, previdência, educação, habitação, justiça, meio-ambiente, trabalho e recursos humanos; conhecer técnicas/instrumentos da área de a pesquisa, administração, planejamento, supervisão, educação e organização popular e trabalho social com indivíduos, grupos, famílias e comunidades; realizar visitas domiciliares, entrevistas, relatório social (laudo, parecer técnico), reuniões, orientação social, organização e sistematização de informação e documentação, monitoramento de convênios, relação inter-profissional; desenvolver, implantar, monitorar, avaliar projetos e programas sociais, atuando na esfera pública e privada; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis

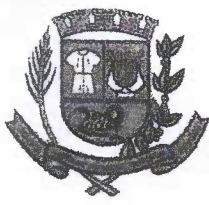
Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei o Estudo de Impacto Orçamentário com a criação do emprego especificado no art. 1º.

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 06 de Março de 2019


VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

EXERCÍCIO 2019

CÓPIA

1 – Despesa empenhada com pessoal e encargos nos últimos 12 meses: base Dezembro/2018: **R\$ 7.321.661,88**

2 – Despesa média mensal com base nas despesas do item 1:
R\$ 7.321.661,88/12 = R\$ 610.138,49

3 – Previsão da despesa mensal com criação do cargo a partir de 01/03/2019: **R\$ 2.295,07**

4 – Previsão de aumento da despesa para o exercício de 2019 (impacto Orçamentário) – **R\$ 2.295,07 X 10 = R\$ 22.950,70**

5 – Previsão do aumento da despesa de Pessoal para o ano de 2019:
R\$ 22.950,70

6 – Previsão Orçamentária das despesas com pessoal e encargos (28%):
R\$ 6.426,20

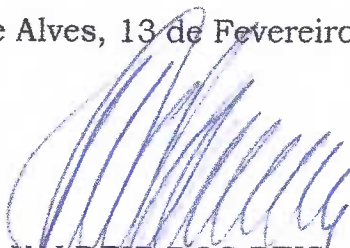
Total.....R\$ 29.376,90

7 – Previsão da Receita Corrente Líquida (RCL) para 2019:
R\$ 15.356.500,00

8 – Previsão de percentual gasto com pessoal em 2019:
R\$ 29.376,90/15.356.500,00 = 0,19%

9 – Percentual em 31/12/2019 : **R\$ 29.376,90 + 7.321.661,88 = R\$ 7.351.038,68/ R\$ 15.356.500,00 = 47,87%**

Presidente Alves, 13 de Fevereiro de 2019


VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal